



**MUNICÍPIO DE MORRETES  
CONSELHO DE CULTURA**

---

**EDITAL 29/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE  
MORRETES – PARANÁ.**

A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morretes**, no uso das atribuições legais, em consonância com o disposto no artigo 2º inciso VI, da Lei Ordinária 231/2013, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O SEGUINTE EDITAL:**

**CONVOCAÇÃO:**

Os representantes dos seguintes segmentos culturais ficam convidados para manifestar interesse em compor o Conselho Municipal de Cultura, para o biênio de 2024/2026, com as atribuições previstas no art. 02, e seus respectivos incisos, da Lei Ordinária Municipal nº 641, de 29 de julho de 2021:

Os membros titulares e suplentes que se refere o inciso VI do presente artigo, devem ser representantes das seguintes áreas, assim estabelecidas:

- a)** artesanato
- b)** artes Cênicas;
- c)** artes Visuais/Plásticas;
- d)** audiovisual;
- e)** dança;
- f)** literatura, livro e leitura;
- g)** música
- h)** patrimônio cultural material e imaterial; e
- i)** povos e Comunidades tradicionais (Indígenas, quilombolas, caiçaras, etc.).
- j)** produção Cultural

**1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Os cidadãos interessados, integrantes dos setores culturais previstos acima, deverá juntar ao Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Morretes, **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, no período de **09 a 20 de setembro de 2024**, acompanhados dos seguintes dados e documentos:



## MUNICÍPIO DE MORRETES CONSELHO DE CULTURA

---

### I - Dados:

- a) Nome completo do indicado;
- b) Estado Civil;
- c) Endereço completo; e
- d) Número do telefone e e-mail.
- e) Setor cultural ao qual pertence (dentre os listados na Lei);

### II - Documentos:

- a) Cópia do CPF e do RG; e
- b) Declaração de exercício de atividades relacionadas ao setor cultural indicado e documentos comprobatórios (fotos, alvará, CNPJ, dentre outros).

**1.1.** A inscrição deverá ser feita via e-mail para o endereço [cultura@morretes.pr.gov.br](mailto:cultura@morretes.pr.gov.br), com o assunto **Inscrição Conselho de Cultura**, devendo o interessado anexar todos os documentos exigidos,

**1.2.** O cadastramento constitui pré-requisito para o chamamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

**1.3.** As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Interessado, que responderá cível e criminalmente por estas.

**1.4.** Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

## 2. DA ELEIÇÃO

Considerando o organograma atual do Conselho de Cultura, constam em aberto atualmente **2 (duas) vagas para Conselheiro Titular e 4 (quatro) vagas para Conselheiro Suplente.**

Existindo interessados em número superior ao número de vagas, a definição dos Conselheiros eleitos será deliberada em reunião a ser realizada pelo Conselho de Cultura a ser designada oportunamente.



## MUNICÍPIO DE MORRETES CONSELHO DE CULTURA

---

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE CULTURA**

São atribuições do CONSELHO DE CULTURA, descritos no art. 5, incisos I ao XII da Lei Municipal n.º 231, de 04 de novembro de 2013:

**I** - coordenar, incentivar e promover ações decorrentes de políticas públicas para o desenvolvimento da

cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na

preservação do interesse público;

**II** - cooperar com os conselhos de políticas culturais nas esferas municipal, estadual e federal;

**III** - promover e incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

**IV** - encaminhar sugestões, propondo medidas junto ao Poder Executivo e Legislativo, de atos

regulamentares referentes às políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

**V** - constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais na área, ou para emissão de pareceres, na

forma de regime interno;

**VI** - promover a cooperação técnica e parceria com a sociedade civil organizada;

**VII** - incentivar a proteção do Patrimônio Cultural;

**VIII** - valorizar as manifestações populares locais;

**IX** - incentivar a pesquisa sobre a cultura Morretense e Paranaense;

**X** - participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

**XI** - fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes culturais do

**XII** - acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;

**XIII** - elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.



**MUNICÍPIO DE MORRETES  
CONSELHO DE CULTURA**

---

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os membros do **CONSELHO DE CULTURA** devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

**4.1.** Os interessados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar a Secretaria de Cultura pelo e-mail [cultura@morretes.pr.gov.br](mailto:cultura@morretes.pr.gov.br).

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 06 de setembro de 2024.

**GILTON DIAS JUNIOR**

Secretário de Cultura e Turismo